



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**TERMO DE DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI E PREFEITURA DE STA.CECÍLIA DO PAVÃO-PR.**

Pelo presente instrumento, a União, por Ministério da Integração Nacional, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 03.353.358/0001-96, ora designado **DOADOR**, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, **MARLON CARVALHO CAMBRAIA**, portador da cédula de identidade nº 14.333 OAB/CE, inscrito no CPF sob o nº 300.013.663-00, nomeado pela Portaria nº 1.257/Casa Civil/PR, de 27 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2016, com competência para assinar o presente instrumento nos termos do inciso II, do art. 3º, da Portaria nº 195, de 14 de agosto de 2015, Publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2015, e de outro lado, a entidade beneficiada, beneficiada, Município de STA.CECÍLIA DO PAVÃO-PR inscrita no CNPJ/MF nº 76.920.691/0001-46, com sede na R. Jerônimo Farias Martins, 1335, Santa Cecília do Pavão - PR, Cep: 672.678.159-87, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representada por **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.678.159-87, e de acordo com o que consta do Processo nº 59559.000004/2018-61/59204.000986/2017-21, com fundamento no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, tem entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, sob a forma e condições constantes das seguintes **CLÁUSULAS**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **DOAÇÃO COM ENCARGOS** do equipamento adiante especificado para a continuidade das ações e serviços de implementação do Programa 2029, Desenvolvimento Regional e Territorial, instituído com a estratégia de inclusão produtiva do Ministério da Integração Nacional, no município donatário, notadamente em relação à infraestrutura.

1.2 O equipamento objeto da presente doação possui as seguintes especificações, conforme edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – SRP nº 04/2017:

RETROESCAVADEIRA 103.5hp XCMG MO D. XT870BR, cap. Caçamba tras.0 ,3m3, capac. Caçamba dian.1,0m3 CHASSI: **XUG08700LJCA00382** - SERIE:1 Resolução do Senado Federal n.º 13/12, Numero da FC1 4EAA5A OB-39C7-451B-BF7A-467673270605 , Conforme Nota Fiscal:

Nº: 27834

1.3 O equipamento ora doado corresponde ao nº de chassi **XUG08700LJCA00382** o qual passa a ser propriedade do **DONATÁRIO**, cuja aquisição decorre do contrato nº 39/2017, fornecedora **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia BR 384,SN Caixa postal 1037 Distrito Industrial Cep:37556-830 Pouso Alegre/MG, vencedora do SRP acima mencionado.

1.4 A presente doação tem amparo legal no art. 15, V do Decreto 99.658/1990, art. 17, II, a da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DE DOAÇÃO E ACEITAÇÃO DO DONATÁRIO**

2.1 Neste ato e por este instrumento, o DOADOR se compromete a doar ao DONATÁRIO, o qual, por sua vez, obriga-se a aceitar a doação, destinando o equipamento para **finalidades da Ação 7K66 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado**, cujo objetivo é fortalecer a capacidade produtiva, visando a melhoria da qualidade de vida da população local, bem como dinamizando as economias locais, mediante condições ajustadas no presente contrato, sub-rogando-se nos direitos do DOADOR.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO**

3.1 O bem deve ser utilizado no atendimento da finalidade original para a qual foi adquirido, havendo, inclusive, a possibilidade da sua reversão, caso não cumprido, na via administrativa, independentemente da via judicial, assim como, deve o donatário arcar com todos os encargos incidentes sobre o bem.

3.2 O **DONATÁRIO** compromete-se a executar e utilizar o bem doado para fins de interesse social conforme descrito no item 2.1.

3.3 A utilização do bem doado será exclusivamente para o propósito constante no item 3.1, caso contrário haverá a resolução de pleno direito da presente doação.

3.4 O **DONATÁRIO** declara que a utilização do bem objeto deste termo de doação dar-se-á em consonância com os princípios constantes do *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, bem como todos aqueles aplicáveis à Administração Pública.

3.5 O **DONATÁRIO** responsabiliza-se por todos os encargos decorrente do veículo, licenciamento, impostos, multas e despesas com manutenções eventuais para a devida conservação do veículo.

3.6 O **DONATÁRIO** compromete-se a submeter, por um período de 02 (dois) anos, ao final de cada exercício, uma declaração anual de utilização do bem ao Ministério da Integração Nacional. A declaração deverá vir acompanhada de registro fotográfico atualizado do equipamento, ora doado.

3.7 O **DONATÁRIO** compromete-se, perante ao Ministério da Integração Nacional, a disponibilizar o equipamento, ora doado, somente a profissionais habilitados para operação e condução.

3.8 O **DONATÁRIO** compromete-se a realizar as revisões e manutenções previstas no Manual de Operações do respectivo fabricante.

3.9 O **DONATÁRIO** compromete-se a comunicar imediatamente ao DOADOR quando da existência de falhas na prestação de serviço de assistência técnica e outras cláusulas do contrato firmado entre a União e o fornecedor, cuja cópia será disponibilizada em arquivo eletrônico.

3.10 O **DONATÁRIO** compromete-se, durante todo o período de vigência dos encargos incidentes na presente doação, a dar integral cumprimento ao disposto no IV do artigo 73 da Lei nº 9.504-97, de forma a não fazer ou permitir uso promocional do bem ora recebido em favor do candidato, partido político ou coligação.

3.11 O **DONATÁRIO** compromete-se a não ceder, sublocar ou utilizar para outro fim o equipamento, ora doado.

3.12 O **DONATÁRIO** compromete-se a arcar com todos os custos de deslocamento do equipamento, ora doado, inclusive em caso de revogação da doação.

3.13 O **DONATÁRIO** se responsabiliza em arcar com os prejuízos eventualmente ocorridos com equipamento, independente de se encontrar assegurado ou não, isentando a responsabilidade da União.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO**

4.1 Em caso de constatação, pelo Ministério da Integração ou pelos órgãos de controle externo, quanto a não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente **DOAÇÃO**, poderá ser promovida à revogação parcial ou total.

4.2 A responsabilidade pelas eventuais fiscalizações *in loco* dos presentes encargos, a ser realizado até o 2º (segundo) ano, está a cargo do Ministério da Integração Nacional ou profissional por ele designado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS ENCARGOS**

5.1 Apresentando o último relatório de prestação de serviços ao Ministério da Integração, essa terá o prazo de 30 (trinta) dias para declarar a extinção dos encargos assumidos pelo **DONATÁRIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação do Ministério da Integração, será automática a extinção dos encargos assumidos pelo **DONATÁRIO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 O presente termo de Doação será publicado no Diário oficial da União, por extrato e de acordo com a legislação federal, até o 5º (quinto) dias útil ao mês seguinte da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 – Eventuais controvérsias entre as partes relativas ao presente termo deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o conflito não seja resolvido em sede administrativa, fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimi-lo. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo.

**MARLON CARVALHO CAMBRAIA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito de STA.CECÍLIA DO PAVÃO-PR

# STA. CECÍLIA DO PAVÃO

RECEBEMOS DE XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000027834 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>Identificação do emitente</b> <b>XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA</b> ROD BR 381, KM 854, SN Complemento: CX POSTAL 1037 DISTRITO INDUSTRIAL Cep:37556-830 POUSO ALEGRE/MG Fone: 553521020501	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAIDA N. 000027834 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	CHAVE DE ACESSO DA NF-E <b>3118 0914 7073 6400 0110 5500 1000 0278 3410 0224 9056</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERC INDUST	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131183065128832 27/09/2018 23 33 28-03 00
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0018814650080	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 0784145700106	CNPJ 14.707.364/0001-10
-------------------------------------	---	----------------------------

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	CNPJ/CPF 03.353.358/0001-96	DATA DE EMISSÃO 27/09/2018	
ENDEREÇO ESP DOS MINISTERIOS,S/N, BLOCO E	BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA	CEP 70062-900	DATA ENTRADA/SAÍDA 27/09/2018
MUNICÍPIO BRASILIA	FONE/FAX 614145944	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FATURA			HORA ENTRADA/SAÍDA 23 32 00

--	--	--	--

<b>CALCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CALCULO DO ICMS 246.942,62	VALOR DO ICMS 9.877,70	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 246.942,62	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 246.942,62

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL O PROPRIO	FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO END..	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		
QUANTIDADE 1	ESPECIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 7600,000	PESO LIQUIDO 7600,000

<b>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO</b>													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
402205659	Retroscaadeira 103 5hp XCMG MO D XT870BR, cap cacamba tras 0 ,3m3, capac cacamba dian 1,0m3 CHASSI XUG08700LJCA00382 R resolucao do Senado Federal n.º, Áº 13/12, Numero da FCI 4EAA5A 0B-39C7-451B-BF7A-467673270605	84295900	300	6107	UN	1,0000	246.942,6200	246.942,62	246.942,62	9.877,70	0,00	4,00%	0,00%

Este que o material/serviço de que trata a presente Nota Fiscal/Fatura foi efetivamente Recebido/Prestado em objeto e no interesse do serviço.

Data: 27/09/18

Ass:

Lima Fagundes  
Gerente de Desenvolvimento Regional

<b>CALCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 79407	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b> <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Retencao dos impostos federais conf. os termos do A, A§ 5, Aº art 2A, Aº da IN/RFB 1 234/2012, IR 1,2%, CSLL 1%, PIS 0,65% e COFINS 3% Protocolo 131183065128832 # NOTA FISCAL EMITIDA CFE RET 127/2014 E-PTA-RE: 45.000007215-49 # O calculo legal dos PIS/COFINS desta nota obedecem as prerrogativas e decisoes contidas no processo No 0000886-5420174.01.3810. # # ALIQUOTA DIFERENCIADA PIS 2% COFINS 9,6% REDUCAO NA BASE DE CALCULO DE 48,10%, CONFORME ART 1A, Aº DA LEI 10 485/2002 #CONTRATO N.º 39/2017 ORDEM DE COMPRA PREGAO ELETRONICO N.º 04/2017-MI DADOS BANCARIOS BRADESCO A.G 6348 C.C. 69993-4 Retencoes PIS: 1605.13 COFINS 7408 28 CSLL 2469 43 IR 2963 31 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 65019.99 (26.33%) Fonte IBPT Valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate a Pobreza - FCP da UF de destino: R\$ 0. Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: R\$ 27657.57. Valor do ICMS Interestadual para a UF do remetente: R\$ 6914.39	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------